



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 106/2024

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 19/03/24

ASSUNTO: Solicitação de formalização de contrato de Oxigênio

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, venho por meio desta, solicitar formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços nº 17/2023 referentes ao Pregão Eletrônico n.º 012/2023, cujo objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 dias (cento e vinte dias), conforme previsto no artigo 15 do Decreto n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, artigo 60 e seguintes da Lei 8.666/93 e artigo 191 da Lei 14.133/2021. Na oportunidade, também informo, que o pedido foi precedido da anuência do fornecedor, por intermédio de seu representante legal. Empenhar na Fonte de Recurso 494.

Atenciosamente,

  
Rosana Ruy de Souza  
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

Nome

Assinatura

Data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2024

## Saldos da licitação

### Pregão 000012/2023 - Eletrônico

Equipiano

Página:1

	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001 Nome: Lote 001		495,00	52.160,00	0,00	330,00	0,00	165,00			16.500,00
Item: 001	104,00	40,00	4.160,00	0,00	40,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 9933 Recarga de Oxigênio gasoso medicinal									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 000019 ROSANA RUY DE SOUZA										
Local: 000007 Secretaria de Saúde		40,00	4.160,00	0,00	40,00	0,00	0,00			0,00
Item: 002	120,00	125,00	15.000,00	0,00	125,00	0,00	0,00			0,00
Produto: 9934 Recarga de Oxigênio gasoso medicinal									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 000019 ROSANA RUY DE SOUZA										
Local: 000007 Secretaria de Saúde		125,00	15.000,00	0,00	125,00	0,00	0,00			0,00
Item: 003	100,00	330,00	33.000,00	0,00	165,00	0,00	165,00			16.500,00
Produto: 9935 Recarga de Oxigênio gasoso medicinal									Unidade de medida: UN	
Solicitante: 000019 ROSANA RUY DE SOUZA										
Local: 000007 Secretaria de Saúde		330,00	33.000,00	0,00	165,00	0,00	165,00			16.500,00
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO:</b>			<b>52.160,00</b>							<b>16.500,00</b>

\* estomo de req compra sem estomo de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estomado)

**CHAMADO N°: 281698 - SISTEMA: SLC 5.00****Cliente:** 96 - Município de Nova Santa Bárbara**Abertura:** 19/03/2024**Contato:** Elaine Cristina Luditk**Solicitação:** Boa tarde. Como faço para gerar contrato de uma ata de registro de preços que não foi marcado a opção "Obrigar registro das atas em contrato antes de gerar as requisições de compra"?

Temos um pregão próximo do vencimento, mas com bastante saldo a requisitar. Por essa razão queremos gerar o contrato.

**Anexos:**

Pregao132023Gerar\_contrato.docx.zip (255 KB) Anexado no chamado  
(/editarChamado/downloadAnexo?idAnexoTemp=50106)

Aviso: Os anexos ficam nesta lista por até 30 dias.

[Voltar \(/listarChamados\)](#)    [Adicionar andamento](#)

[\(/editarChamado/editarAndamento?formulario.codigoChamado=281698\)](#)

[Fechar chamado \(/editarChamado/fecharChamado?](#)

[formulario.codigoChamado=281698\)](#)

**ANDAMENTO DO CHAMADO****Andamento n°:** 4**Abertura:** 21/03/2024**Início:** 08:50**Término:** às 09:00**Operador:** Makleine Mery Johnsson**Situação:** Em fechamento

**Tipo de serviço:** Atendimento Interno - Suporte

**Descrição:** Em contato telefônico com a servidora informei que é preciso gerar uma anulação na ARP e após criar o contrato carregando os itens anulados, visto que a flag "Obrigado registro das atas em contrato antes de gerar as requisições de compra" não foi ativada.

Fico á disposição para qualquer esclarecimento.  
Makleine

**Andamento nº: 3****Abertura:** 21/03/2024**Início:** 08:13**Término:** às 08:13**Operador:** Makleine Mery Johnsson**Direcionado:** Makleine Mery Johnsson**Situação:** Em Andamento**Tipo de serviço:** Atendimento Interno - Suporte**Descrição:** Recebido.**Andamento nº: 2****Abertura:** 19/03/2024**Início:** 11:48**Término:** às 11:48**Operador:** Ana Maria da Silva**Direcionado:** Suporte**Situação:** Em Andamento**Tipo de serviço:** Atendimento Interno - Suporte**Descrição:** Recebido.



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 035/2024**

Nova Santa Bárbara, 21/03/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n° 17/2023, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 12/2023, firmada com a empresa **FERNANDO CAELI RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 46.007.938/0001-34, referente a aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O contrato acarretará custos adicionais para Administração num valor de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

Conforme informado pela Secretaria solicitante, para custear as despesas serão usados utilizados recursos da fonte 494.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 21 de março de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 035/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para celebração do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 17/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 12/2023, firmado com a empresa FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ 46.007.938/0001-34, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
data



# Município de Nova Santa Bárbara - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/03/2024

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 - Secretaria Municipal de Saúde	0,00	41.539,20	0,00	41.539,20
002 - Fundo Municipal de Saúde PAF/SUS	0,00	41.539,20	0,00	41.539,20
10.301.0350.2027 - Bloco de Atenção Básica	0,00	41.539,20	0,00	41.539,20
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
02530 - EA 00494 0494/09/02/06/20 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	41.539,20	0,00	41.539,20
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>41.539,20</b>	<b>0,00</b>	<b>41.539,20</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/03/2024

Contas de despesa: 2530

Somente as contas do grupo da fonte do exercício anterior



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 28/03/2024.

De: **Sector de Licitações**

Para: **Prefeito Municipal**

Assunto: **Aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, informar que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a celebração de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 17/2023, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 12/2023, com a empresa **FERNANDO CAELI RODRIGUES**, CNPJ: 46.007.938/0001-34, para a aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Entretanto, ressalto que tal contratação não está prevista no PCA – Plano de Contratações Anuais.

Encaminho este assunto a Vossa Excelência para decisão quanto à celebração ou não do referido contrato.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Elaine Cristina Ludvik dos Santos*

Setor de Licitações e Contatos



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

168

## DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

*O Departamento de Licitações encaminhou na data de hoje (28/03/2024) correspondência interna a respeito de pedido de aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

*Conforme esclarecido pela responsável pelo Setor de Licitações e Contratos, Sra. Elaine Cristina Luditk dos Santos, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a celebração de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 17/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 12/2023, com a empresa FERNANDO CAELI RODRIGUES, CNPJ nº 46.007.938/0001-34, para aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal no valor de R\$16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contudo, ressaltou que a contratação em análise não se encontra prevista no PCA – Plano de Contratações Anual do Município de Nova Santa Bárbara.*

*É o relato do essencial. Passo a decisão.*

*A Lei nº 14.133/2021 trouxe um novo formato as contratações públicas, sendo uma das inovações a realização de Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades públicas, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

*O Plano de Contratações Anual deve ser divulgado e mantido a disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e nas execuções dos contratos (Artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021), sendo elemento fundamental da fase preparatória do processo licitatório (Artigo 18, caput, da Lei nº 14.133/2021).*

*As inovações trazidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos apontam ao planejamento e alinhamento das contratações públicas e contribuem para uma gestão mais organizada e eficaz, o que demanda de maior*



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

*estrutura organizacional em comparação a norma revogada (Lei n 8.666/93), motivo pelo qual o prazo de adaptação à norma instituída foi estendido com relação aos municípios de pequeno porte, vez que, em sua maioria, possuem estrutura organizacional deficitária em razão da falta de pessoal.*

*Este ano é certo que muitos municípios se encontram com dificuldade na elaboração do Plano de Contratações Anual, vez que apesar da vigência da Lei nº 14.133/2021 não foram todos os municípios que se adequaram aos regramentos ali impostos.*

*Por sua vez, o Município de Nova Santa Bárbara avesso a todas as dificuldades ora expostas, realizou a elaboração do Plano de Contratações Anual pela primeira vez no ano de 2024, o que foi devidamente publicado no site oficial do Município e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.*

*Destarte, durante a execução do PCA 2024, com relação especificamente a aquisição de oxigênio medicinal, verificou-se divergência no valor estimado para a aquisição (cuja estimativa foi feita no ano de 2023) e o valor cotado pelo Departamento de Licitações no ano de 2024, o que impediu a contratação prevista para o mês de fevereiro/2024, ante a necessidade de adequação do valor.*

*Dada a divergência apontada, que ocorreu também com relação a aquisição de outros bens, a Administração Pública Municipal solicitou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná para esclarecimentos a respeito da modificação do Plano de Contratações Anual, o que foi realizado de forma on-line no dia 18/03/2024.*

*Nesse cenário, vimos a necessidade de reformulação do PCA 2024, para adequações de valores ao orçamento e atualizações, aplicando-se as adequações apontadas por técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Porém, até a presente data não houve conclusão das modificações necessárias pelas secretarias, motivo pelo qual não foi possível a republicação do plano com as devidas adequações, o que impossibilitou a conclusão da contratação prevista para aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal no mês de fevereiro/2024 e originou a*



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

*necessidade de aquisição do item, que é indispensável, através da celebração de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 17/2023.*

*A contratação é necessária para manter o abastecimento de Oxigênio Medicinal no município de Nova Santa Bárbara, visando garantir o atendimento integral aos pacientes da rede municipal de saúde, uma vez que a ata de registro de preço em vigência (ARP nº 17/2023) vence em 30/03/2024.*

*A Imperiosa necessidade de disponibilidade de serviço de fornecimento de gás medicinal relacionados à saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, tratando do maior bem tutelado pelo direito, a vida.*

*O gás medicinal é um gás dedicado a tratar ou prevenir patologias em humanos, ou administrados em pacientes para fins de diagnóstico médico ou para reparar, corrigir ou adaptar funções fisiológicas, haja vista, que a falta de gás medicinal pode interromper os mais variáveis tratamentos de saúde, sendo capaz, em alguns casos de gerar graves riscos a vida de seus pacientes.*

*Desse modo, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a contratação pretendida, ainda que não prevista no Plano de Contratações Anual de Nova Santa Bárbara, devido a urgência da demanda.*

Nova Santa Bárbara, 28 de março de 2024.

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDO CAELI RODRIGUES**  
**CNPJ: 46.007.938/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:48:30 do dia 30/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/03/2024.

Código de controle da certidão: **FA70.0EFF.07FC.F7A1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.007.938/0001-34  
**Razão Social:** FERNANDO CAELI RODRIGUES  
**Endereço:** RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS 176 / CENTRO / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/03/2024 a 22/04/2024

**Certificação Número:** 2024032404030418396353

Informação obtida em 28/03/2024 13:42:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.007.938/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FERNANDO CAELI RODRIGUES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXINGAS - GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R INTERVENTOR MANOEL RIBAS	NÚMERO 176	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 86.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDOCAELI@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (43) 9678-2524/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2024 às 13:42:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERNANDO CAELI RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.007.938/0001-34  
Certidão n°: 20922182/2024  
Expedição: 28/03/2024, às 13:43:03  
Validade: 24/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO CAELI RODRIGUES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 46.007.938/0001-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA  
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Número	Validade
147	27/04/2024

### CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FERNANDO CAELI RODRIGUES (MATRIZ) CNPJ: 46007938000134

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWF2QJFGTGORTG43

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Nova Fátima (PR), 28 de Março de 2024



Contrato nº 13/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FERNANDO CAELI RODRIGUES, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Referente ao Pregão Eletrônico n.º 12/2023 - Ata de Registro de Preço n.º 17/2023**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 12/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FERNANDO CAELI RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob nº 46.007.938/0001-34, com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, 176 - CEP: 86310000 - Bairro: Centro, Nova Fátima/PR, neste ato representado pelo **Sr. Fernando Caeli Rodrigues**, inscrito no CPF nº 045.438.329-06, RG nº 8784777-2 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 12/2023 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	3	9935	Recarga de Oxigênio gasoso medicinal em cilindros com capacidades 7 a de 10m³	IBG	UN	165,00	100,00	16.500,00
<b>TOTAL</b>								<b>16.500,00</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA**

2.1. O prazo para entrega é de **01 (um) dia corrido**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. A manutenção e reabastecimento dos cilindros vazios por cheios, deverá ser feita **02 (duas) vezes por semana**, em dias a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde e emergencialmente quando solicitado, no prazo de 24 horas para a entrega; com troca, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades. A entrega será parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

2.2. O local de entrega será na Unidade Básica de Saúde do Município, sito a Rua Antônio Joaquim Rodrigues, S/N, Nova Santa Bárbara – PR, sendo que a própria Secretaria Municipal de Saúde se responsabiliza pelo fornecimento de oxigênio para os pacientes em uso domiciliar.

FERNANDO CAELI  
RODRIGUES:4600793  
8000134

Assinado de forma digital por  
FERNANDO CAELI  
RODRIGUES:46007938000134  
Dados: 2024.03.29 15:39:45 -03'00'

1



2.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

3.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

3.1.1. **Pregão Eletrônico Nº 12/2023** - e seus anexos;

3.1.2. **Ata de Registro de Preço n.º 17/2023.**

3.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

3.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

3.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, alíquota correspondente e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte de acordo com o Artigo 1º, §6º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 10/2023, ou informar a isenção, não incidência, ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.5. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.6. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simplex Nacional**), tal informação deverá constar expressamente na Nota Fiscal/Fatura, o que dispensará a retenção de IR, conforme estabelecido no Artigo 1º, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 765, de 02 de agosto de 2017.

5.7. Para efeito da retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simplex Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês<sub>2</sub>



anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva (Art. 21, § 4º, VI). Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

5.8. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelo órgão contratante, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

5.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser preenchida por completo, contendo em seu aceite os valores e as respectivas alíquotas de IRRF e ISS. Informada isenção, esta deverá ser acompanhada do respectivo enquadramento legal.

5.10. Caso durante a vigência contratual a contratada realize mudança de regime tributário, a situação deverá ser comunicada ao contratante, através de ofício encaminhado ao fiscal de contratos, e, por conseguinte, as Notas Fiscais/Faturas posteriores deverão constar expressamente o novo regime adotado.

5.11. Caso a contratada seja inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverá informar na Nota Fiscal/Fatura a forma de recolhimento de ISS, destacando se realiza recolhimento mensal mediante documento único de arrecadação, na forma prevista no Artigo 13, inciso XIV, alínea a, da Lei Complementar nº 123/2006, ou se o imposto deverá ser retido pelo Tomador de Serviços na forma discriminada no Art. 21, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Na primeira hipótese, deverá, ainda, apresentar documento de comprovação do recolhimento de ISS através do sistema PGDAS.

5.12. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006, salvo as exceções previstas no §5º -C, do Art. 18, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido no item 5.2. do Anexo VII, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 5, de 25 de maio de 2017.

5.12.1. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

5.13. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.13.1. o prazo de validade;

5.13.2. a data da emissão;

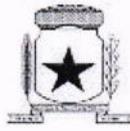
5.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.13.4. o valor a pagar; e

5.13.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.14. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada3



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

6.1. Este contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura, ou seja, até **25/07/2024**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:



- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. A fiscal do contrato será a **Sra. Dienny Manuelli Lourenço de Moura**, nomeada pela Portaria nº 22/2024, responsável por acompanhar as entregas dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO EMPRÉSTIMO DE CILINDRO**

- 10.1. Caso esta Administração julgue necessário o empréstimo de cilindro, este se dará em regime de comodato, sendo no máximo **08 (oito) cilindros de 10 m<sup>3</sup>**, sem ônus para o Município, ressaltamos que, findo o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Secretaria Municipal de Saúde se obriga a restituir o bem, considerando normal o desgaste de seu uso regular e aquele resultante do decurso do tempo, sendo esta devolução perpetrada através de Termo de Entrega, formalizando a restituição dos mesmos, com a conferência e posterior assinatura da Beneficiária da Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.
- 11.2. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência;
- 11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.



11.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2530	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, 28/03/2024.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante

FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134  
 Assinado de forma digital por FERNANDO CAELI RODRIGUES:46007938000134  
 Dados: 2024.03.29 15:42:19 -03'00'

**Fernando Caeli Rodrigues**

Fernando Caeli Rodrigues – Contratada

**Dienny Manueli Lourenço de Moura**

Enfermeira

Fiscal do contrato - Portaria nº 22/2024

## A fiscal do Contrato n° 13/2024 - Oxigênio

182



**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

**Para** Dienny Moura <dienny.moura@gmail.com>, Secretaria Saúde <nsbsaude@gmail.com>

**Data** 28/03/2024 14:05

13 2024 - Contrato Pregão 12 2023 - Fernando Oxigênio.pdf (~249 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do Contrato n° 13/2024, decorrente do Processo do Pregão Eletrônico n.º 12/2023 - Ata de Registro de Preço n.º 17/2023, firmado com a empresa **FERNANDO CAELI RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.007.938/0001-34, cujo objeto é a aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

--

**Cristina Luditk dos Santos**

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022.**

REF.: Pregão Eletrônico n.º 39/2022.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Claudemir Valério, e a empresa LIGGA TELECOMUNICACOES S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, com sede e foro na cidade de Curitiba, PR, na Avenida Vicente Machado, 1001, Batel, CEP. 80420-011.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado - instalação de um novo link de internet no prédio da Biblioteca Municipal, situada na Rua Antônio Joaquim Rodrigues, nº 706 – Recanto das Árvores.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 3.173,76 (três mil, cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 27/03/2024.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024**

REF.: Pregão Eletrônico n.º 12/2023 - Ata de Registro de Preço n.º 17/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

**CONTRATADA:** FERNANDO CAELI RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob nº 46.007.938/0001-34, com sede na Rua Interventor Manoel Ribas, 176 - CEP: 86310000 - Bairro: Centro, Nova Fátima/PR.

**OBJETO:** Aquisição de recarga de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura, ou seja, até **25/07/2024.**

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 28/03/2024.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA-- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

184

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

Aos 01 dias do mês abril de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 12/2023, numeradas do nº 160 ao nº 184, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações